



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista das Missões

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1379/2014

DOCUMENTO FICOU AFIXADO
MUNICÍPIO OFICIAL DA PREFEITURA
data de 15/02/14 a 15/08/14

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO PARA OS ESTUDANTES QUE REALIZAM O ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E/OU SUPERIOR EM OUTRAS CIDADES, BEM COMO OUTRAS ENTIDADES CONSTITUÍDAS DENTRO DO MUNICÍPIO”.

JAIR JOSÉ BOTTON SCOLARI, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, a conceder auxílio financeiro aos usuários de transporte escolar para fora do município de Boa Vista das Missões, para realizarem seus estudos de Ensino Médio, Técnico e/ou Superior por meio da ASSEB- Associação dos Estudantes de Boa Vista das Missões, e também para as entidades legalmente constituídas no Município, sendo que as mesmas deverão solicitar o auxílio com antecedência.

§1º – O auxílio será de até 50%(cinquenta por cento), devendo os usuários arcarem com o restante do valor a ser pago as empresas que prestam o serviço do transporte.

§ 2º - A Prefeitura fará o repasse do auxílio diretamente a Entidade, mediante solicitação formal e comprovação do deslocamento com apresentação de nota fiscal, sendo que a mesma fica sujeita a prestação de contas quando solicitada pela Prefeitura.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, além do disposto no art. 1º desta Lei, repassar a ASSEB (Associação dos Estudantes de Boa Vista das Missões) o auxílio e/ou os recursos conforme previsto na Lei Municipal nº 1371/2014, enquanto estes forem repassados pelo Governo Estadual.

Rua Fortaleza, 201 - Centro - Fone/Fax: (55) 3747-1070 e 3747-1090

www.boavistadasmissoes.rs.gov.br - e-mail: administracao@boavistadasmissoes.rs.gov.br
CNPJ: 92.410.562/0001-21 - CEP: 98335-000 - Boa Vista das Missões - Rio Grande do Sul





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista das Missões

Art. 3º - O prazo do auxílio previsto no art. 1º desta Lei será enquanto houver interesse público.

Art. 4º - As despesas da corrente Lei, correrão por conta e dotação orçamentária previstas na lei de meios vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 835/2007 e 919/2008, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões,
aos 15 dias do mês de julho de 2014.


JAIR JOSÉ BOTTON SCOLARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rua Fortaleza, 201 - Centro - Fone/Fax: (55) 3747-1070 e 3747-1090

www.boavistadasmissoes.rs.gov.br - e-mail: administracao@boavistadasmissoes.rs.gov.br

CNPJ: 92.410.562/0001-21 - CEP: 98335-000 - Boa Vista das Missões - Rio Grande do Sul

